

220



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 1 969

EXPEDIENTE

20 MAR 1969

Protocolo N.º 109

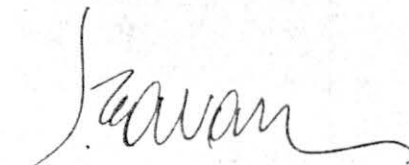
Classif. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 12-03-1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado ao término do prédio da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com a utilização da importância de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) do superavit financeiro do exercício de 1968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Joaquim Tavares da Silva
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove.


 Hiroito Cardoso
 Secretário